

EDITAL 005/FCFFC/2019

OCUPAÇÃO DA GALERIA MUNICIPAL DE ARTE PEDRO PAULO VECCHIETTI

A Prefeitura de Florianópolis por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFFC), torna público que se encontram abertas, de **30 de maio a 01 de julho de 2019**, as inscrições para cadastramento de propostas de artistas visuais para exposições temporárias na Galeria Municipal de Arte Pedro Paulo Vecchietti – GMAPPV, para 2019 e primeiro semestre do ano de 2020, na forma da Lei 8.666/93.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente certame tem por objetivo selecionar **até 06 (seis) propostas** para ocupação da Galeria Municipal de Arte Pedro Paulo Vecchietti – GMAPPV – para exposições e eventos de artes visuais, para 2019 e primeiro semestre do ano de 2020.

1.2. É destinada a artistas, coletivos artísticos ou curadores brasileiros ou estrangeiros em situação legal no país.

1.3. A Galeria Municipal de Arte Pedro Paulo Vecchietti possui programa de exposições com debate sobre a arte contemporânea, possibilitando aos novos artistas ou com reconhecida trajetória comporem o calendário de exposições e de eventos de artes visuais, permitindo que o público tenha acesso à produção de artes visuais contribuindo para a formação estética e cultural.

1.4. O presente edital receberá propostas de exposições individuais, coletivas e curatoriais, preferencialmente inéditas ou que não tenham sido expostas em outro espaço cultural de Florianópolis no ano anterior.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do processo de seleção artista, coletivo artístico ou curador brasileiro, ou estrangeiro em situação legal no país, maiores de 18 anos, com proposta nas diferentes linguagens visuais na perspectiva da contemporaneidade, desde que adequadas ao espaço.

2.2. Cada proponente deverá apresentar somente uma proposta de cada tipo: de artista, de coletivo artístico ou de curador.

2.3. Os estrangeiros deverão comprovar a situação legal no ato da inscrição. A não apresentação da documentação implicará na desclassificação da proposta.

2.4. No caso de projeto coletivo, deverá ser indicado formalmente um representante por procuração (documento com firma reconhecida) para que possa ser contatado e represente administrativamente o coletivo, devendo ser observado o item 3.1.

2.5. É vedada a inscrição de participantes:

- a) Servidores da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Florianópolis e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes e/ou que tenham com eles vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral;
- b) Que tenham vínculos familiares consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, com membros integrantes da Comissão Consultiva;
- c) Em débito com a Prefeitura Municipal de Florianópolis.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderá se inscrever **Micro Empreendedor Individual (MEI)**, com ocupação constante da lista de atividades afins, de todo o território nacional.

3.2. A inscrição é gratuita e a proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente na forma impressa e no formato digital nos seguintes endereços:

3.2.1. **Proposta na forma impressa:** entregar os itens especificados no item 3.3, em envelope lacrado e identificado, na **Galeria Municipal de Arte Pedro Paulo Vecchiatti**, localizada na Praça XV de Novembro, 180 – piso superior, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-400, de **30 de maio a 01 de julho de 2019**, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h às 19h. No envelope deverá constar a identificação: EDITAL 005/FCFFC/2019 – GALERIA MUNICIPAL DE ARTE PEDRO PAULO VECCHIETTI.

3.2.2. **Proposta em formato digital:** enviar em formato digital todos os itens especificados no item 3.3 para o e-mail: **editalvecchiatti@gmail.com**, no período de **30 de maio a 01 de julho de 2019**. O “assunto” do email deverá ser preenchido com as seguintes informações: “Proposta” + “nome do proponente”.

3.3. A proposta deverá conter portfólio com os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I). **(Proposta na forma impressa e digital)**
- b) Termo de Compromisso preenchido e assinado (Anexo II). **(Proposta na forma impressa e digital)**
- c) Currículo artístico e respectivas comprovações: exposições realizadas, catálogos, convites, textos críticos, fotos de exposições e/ou obras, certificados, cópia de material publicado na imprensa sobre o artista e seus trabalhos, quando houver. **(Somente para proposta no formato digital)**
- d) No caso da inscrição de grupo ou coletivo, deverá ser enviado o currículo documentado e informações pessoais de cada membro, bem como carta de anuência. **(Somente para proposta no formato digital)**
- e) Projeto detalhado da exposição, contendo: concepção/conceito e justificativa da proposta, memorial técnico descritivo completo, plano de montagem, croquis, materiais e equipamentos necessários e demais informações que julgar indispensáveis para compreensão da proposta de exposição. Especificação do número de obras a serem expostas, informando título, data, dimensões e técnica/materiais de cada uma delas. (Ver sugestão de modelo de projeto no Anexo III). **(Proposta na forma impressa e digital)**
- f) Projeto expográfico: deverá ser apresentada a organização das obras no espaço expositivo, de acordo com o *layout* da GMAPPV. (Ver item 10 e Anexo IV). **(Proposta na forma impressa e digital)**
- g) De 05 (cinco) a 10 (dez) fotos em alta resolução (300dpi) das obras a serem expostas, devidamente identificadas (título, técnica, dimensões e data). As fotos servirão para seleção dos projetos e para ilustrar os materiais de divulgação. Na proposta na forma impressa: deverão ser impressas, preferencialmente cada obra em uma página; na proposta em formato digital: enviadas como anexo ao email, sendo que cada imagem deverá estar em arquivo separado. **(Proposta na forma impressa e digital)**
- h) Em se tratando de videoarte, performances, instalações, multimídias e obras experimentais deverão ser apresentadas cópias em DVD, projeto descritivo e/ou esboços gráficos na proposta na forma impressa. Na proposta em formato digital, deverá ser colocado o link para o vídeo na íntegra, hospedado do Youtube ou Vimeo, ou enviado como anexo ao email. **(Proposta na forma impressa e digital)**

3.4. É obrigatório o envio da proposta na forma impressa e em formato digital. Na falta de uma delas, a proposta não será submetida à análise da Comissão Consultiva.

3.5. A proposta deve ser apresentada com clareza e considerar as especificidades do espaço expositivo, de acordo com a ficha técnica descrita no item 10.

3.6. Poderá ser especificado um período de preferência para a realização da exposição, que será submetido à análise da Comissão Consultiva. Caberá a ela e a FCFFC definirem as datas da exposição.

3.7. No caso da necessidade de equipamentos especiais, tanto para a montagem/desmontagem quando para utilização durante a exposição, estes deverão ser providenciados pelo proponente.

3.8. A proposta poderá ser enviada **via SEDEX** para o endereço especificado no item 3.2.1. Só serão aceitas as inscrições postadas até o dia 01 de julho de 2019.

3.9. A confirmação de recebimento da proposta será feita por email.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A análise das propostas estará, inicialmente, ao encargo da FCFFC para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital.

4.2. Os projetos aprovados nesta fase serão encaminhados à apreciação da Comissão Consultiva composta por 2 (dois) representantes da FCFFC e 03 (três) convidados externos, com notório conhecimento na área de artes visuais.

4.3. Conforme a Lei 8.666/93, Art. 9º, os integrantes da Comissão Consultiva não poderão participar do presente edital.

4.4. As decisões da Comissão Consultiva são irrevogáveis e irrecorríveis.

4.5. As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pertinência da proposta em relação aos objetivos da GMAPPV;
- b) Projeto;
- c) Relevância artística, qualidade técnica e/ou pertinência conceitual;
- d) Proposição de atividades complementares como, palestras/debates, oficinas, atividades educativas;
- e) Relevância da proposta no panorama da produção artística contemporânea;
- f) Viabilidade de execução da proposta, a ser analisada por meio da apresentação de plano detalhado;
- g) Adequação da proposta ao espaço físico.

4.6. As propostas poderão ser aprovadas, ou não, na íntegra ou parcialmente, bem como exposições coletivas podem ser sugeridas.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS DA SELEÇÃO

5.1. As propostas selecionadas serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM) e divulgadas no sítio da FCFFC (www.pmf.sc.gov.br/entidades/franklincascaes).

5.2. Da decisão da Comissão de Seleção, ao habilitar ou inabilitar os projetos apresentados, caberá recurso administrativo até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado no DOM. O recurso deverá ser protocolado em envelope lacrado na Galeria Municipal de Arte Pedro Paulo Vecchietti, das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, observando-se as seguintes especificações:

- a) Nº do edital
- b) Nome do proponente
- c) Questionamento
- d) Embasamento do recurso
- e) Data e assinatura

5.3. O recurso apresentado será julgado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis pela Comissão Consultiva.

5.4. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Município e estará disponível no sítio da www.pmf.sc.gov.br/entidades/franklincascaes, bem como comunicadas aos selecionados por correio eletrônico (e-mail) e/ou por telefone.

5.5. O responsável pela proposta selecionada deverá confirmar sua presença em local a ser informado posteriormente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de publicação dos resultados, e apresentar os documentos elencados abaixo:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União;

- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa Trabalhista;
- e) Certidão Negativa FGTS;
- f) Certidão Negativa de falência ou concordata;
- g) Comprovante de MEI;
- h) Declaração negativa de vínculo empregatício com órgão ou entidade pública (modelo Anexo V);
- i) Declaração de inexistência de Superveniente e impeditivo de contratação com entidade pública (modelo Anexo VI);
- j) Declaração de que não emprega menor de idade, salva na condição de aprendiz (inciso XXXIII do art. 7º da CF/88) (modelo Anexo VII);
- k) Dados da conta bancária (nome do banco, número da agência e conta bancária).
- l) Currículo

5.6. A FCFFC determinará o calendário de exposições considerando, na medida do possível, o período sugerido no ato da inscrição e informará por meio de comunicado individual, via correio eletrônico e/ou telefone.

5.7. A FCFFC não se responsabiliza pelo fornecimento de telefone e e-mail inconsistente para a comunicação durante o período de vigência deste edital. É de responsabilidade do proponente verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados, bem como informar qualquer alteração nas informações apresentadas no ato da inscrição.

5.8. O proponente não selecionado terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a divulgação do resultado da seleção, para comparecer a Galeria Municipal de Arte Pedro Paulo Vecchietti e retirar o material entregue, no horário das 13h às 19h. Para que o projeto seja devolvido por meio postal, deverá ser encaminhado um envelope subscrito e selado, no valor correspondente à postagem. A FCFFC não se responsabiliza por possíveis extravios ou danos no material de inscrição.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento consistirá:

- a) Em exposição na Galeria Municipal Pedro Paulo Vecchietti por período aproximado de 45 dias.
- b) No pagamento de cachê no valor bruto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cujo valor inclui custos de produção, montagem, divulgação e coquetel. O pagamento ocorrerá por meio de transferência eletrônica para a conta do proponente do projeto selecionado, de acordo com as informações contidas na ficha de inscrição, desde que cumpridas as condições exigidas no subitem 6.2.

§ 1º Os valores do pagamento estão sujeitos à tributação de impostos, conforme estabelece legislação vigente.

6.2. O pagamento do valor informado no item 6.1, letra b, será feito após a montagem da exposição, mediante a apresentação de nota fiscal do proponente e confirmação da efetiva e integral realização da montagem da exposição pela FCFFC.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA FCFFC

- 7.1. Tornar público este edital e o resultado da seleção no Diário Oficial do Município de Florianópolis (DOM).
- 7.2. Disponibilizar espaço físico para a realização da exposição.
- 7.3. Acompanhar a montagem e desmontagem da exposição.
- 7.4. Divulgar a exposição no site da instituição e encaminhar release e imagens cedidas pelos proponentes

para diferentes veículos de comunicação da cidade (mídia espontânea).

7.5. Enviar convite por meio de mídia eletrônica.

7.6. Vigiar as obras durante o período da exposição.

7.7. Estabelecer a programação das exposições, reservando o período aproximado de 45 dias para cada uma.

8. RESPONSABILIDADES DO(S) ARTISTA(S) OU CURADOR(ES)

8.1. Cumprir todos os compromissos assumidos e respeitar o calendário estabelecido pela FCFFC.

8.2. Cumprir com o projeto apresentado, respeitando o título da exposição e as obras cujas fotos orientaram sua seleção.

8.3. Fazer chegar à GMAPPV na data determinada pela FCFFC, por conta própria, as obras a serem expostas, cujos custos com transporte e embalagem correm por conta exclusiva do artista, curador ou coletivo artístico.

8.4. A montagem e desmontagem da exposição são de responsabilidade do artista, curador ou coletivo artístico.

8.5. Responsabilizar-se pelas despesas com equipamentos especiais não existentes na GMAPPV.

8.6. O artista, no ato da inscrição, concede à FCFFC o direito de uso de imagem das obras para fins de divulgação e ações educativas.

8.7. O artista, quando solicitado, deverá fornecer informações complementares para as ações educativas que poderão vir a ocorrer durante a exposição ou repassadas aos educadores interessados.

8.8. Participar da “Conversa com o(s) Artista(s) e/ou Curador(es)”, no dia da abertura da exposição ou em outra ocasião previamente agendada, gratuita e aberta ao público interessado.

8.9. Contratar seguro para as obras expostas, se desejar e a seu critério.

8.10. É proibida a venda das obras, por ser tratar de um espaço expositivo público.

8.11. O período para montagem é de aproximadamente 3 (três) dias úteis, e deverá ser seguido o projeto expográfico aprovado, incorporando as sugestões que lhes forem encaminhadas, se houver.

8.12. O espaço físico da GMAPPV deverá ser preservado, sem qualquer dano. Ao final de cada exposição, as paredes, piso e demais instalações deverão ser devolvidos exatamente como estavam antes do início da exposição.

8.13. Na montagem deverá ser evitada a furação nas paredes e é permitido o uso de fitas adesivas.

8.14. Caso o artista necessite alterar cor, fazer furos, instalar equipamentos próprios, ou realizar qualquer outra ação que modifique a galeria, tal intervenção deve ser autorizada previamente pela FCFFC e após o término da mostra a galeria deve ser devolvida nas mesmas condições em que foi entregue.

8.15. Após o encerramento da exposição, o proponente deverá retirar os trabalhos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, arcando com os custos de transporte e embalagem que fizerem necessários.

8.16. As obras só poderão ser retiradas após o término da exposição.

8.17. Ao participar deste edital o proponente declara a inexistência de plágio dos trabalhos ou do projeto, assim como se responsabiliza, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado de imagens ou obras.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição implica na automática e plena concordância com os termos deste Edital.

9.2. Conforme disposto no parágrafo 1º do art. 41 da Lei 8666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Regulamento de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

9.3. Havendo divergência entre o projeto aprovado e o apresentado e/ou a não retirada das obras no prazo determinado, a FCFFC se reserva o direito de tomar as providências que julgar necessárias.

9.4. Visando contribuir para a diversidade da programação, a Comissão Consultiva poderá convidar artista(s), coletivo ou curador(es) para compor o calendário de exposições.

9.5. As despesas decorrentes do presente regulamento correrão pela dotação orçamentária prevista no projeto atividade 4.363.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela FCFFC e Comissão Consultiva, quando solicitada pela primeira.

9.7. O pagamento dos projetos contemplados neste edital está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

9.8. A Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes reserva-se o direito de realizar a programação na GMAPPV resultante deste edital em partes ou no todo, bem como anular parcial e/ou totalmente o presente edital a qualquer tempo, em defesa de seus interesses.

10. FICHA TÉCNICA DA GMAPPV

10.1. Espaço físico com 76m², sendo 11,12 x 6,80 m

10.2. Piso em taco de madeira

10.3. Pé-direito junto às paredes (com sanca) de 2,35m; no centro da sala de 2,65 m

10.4. Paredes e painéis em MDF (fixos na parede) pintados na cor branca

10.5. Sistema de iluminação halógena por spots

10.6. Televisão com 42 polegadas, com entradas USB e HDMI

10.7. Período de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 13h às 19h.

Florianópolis, 28 de maio de 2019.

Roseli Pereira
Superintendente da FCFFC

Edmilson Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Gean Marques Loureiro
Prefeito de Florianópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES



Informações:

Fone: 33339743 - E-mail: galeria.municipal@gmail.com

Envio ou entrega das propostas:

1 - Proposta na forma impressa:

Galeria Municipal de Arte Pedro Paulo Vecchietti
Praça XV de Novembro, 180 – piso superior,
Centro, Florianópolis - CEP 88010-400

2- Proposta em formato digital:

Para o email: **editalvecchietti@gmail.com**. Envio do portfólio especificado no item 3.3.
O assunto do email deverá ser: "Proposta" + "nome do proponente"

Endereço do espaço expositivo:

Galeria Municipal de Arte Pedro Paulo Vecchietti
Praça XV de Novembro, 180 – piso superior
Centro, Florianópolis/SC

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXPOSIÇÃO DE ARTE

EDITAL 005/FCFFC/2019

Inscrição nº _____ (a ser preenchido pela FCFFC)

Nome completo do proponente (MEI): _____

Nome do artista, grupo ou curador: _____

Nome artístico: _____

Característica da proposta: () projeto de artista () projeto de curadoria () projeto de coletivo

Local e data de nascimento: _____

CPF: _____ Identidade: _____ Órgão expedidor: _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Fone: () _____ Cel.: () _____ E-mail: _____

Título da exposição: _____

Forma de expressão artística: _____

Período sugerido para a exposição: _____

Material entregue:

() Projeto detalhado

() Imagens em alta definição das obras (mínimo 5)

() Termo de Compromisso e responsabilidade

() Currículo artístico (somente por email)

() Cópia de material publicado na imprensa sobre o artista e seus trabalhos, se houver (somente por email)

Observações (se houver):

Doravante inscrito(a) no Edital para Ocupação da **GALERIA MUNICIPAL DE ARTE PEDRO PAULO VECCHIETTI**, vem se declarar ciente e de acordo com as seguintes condições:

1. O(A) proponente atesta conhecimento de todos os itens do Edital, cedendo o direito de exibição da mostra e direitos de utilização das imagens em materiais de divulgação da PMF/SMCEJ/FCFFC.

2. O(A) proponente assume os encargos dos custos e procedimentos de montagem e desmontagem da exposição, em caso de seu projeto ser selecionado.

3. O(A) proponente se compromete a encaminhar à FCFFC, até o prazo de 5 (cinco) dias da data de divulgação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município de Florianópolis, a documentação exigida no item 5.5 deste edital.

4. O pagamento do prêmio dependerá do cumprimento integral do que está estabelecido no item 6 deste edital.

5. A premiação dos projetos contemplados neste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

Florianópolis, _____ de 2019.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

EDITAL DE OCUPAÇÃO DA GALERIA MUNICIPAL DE ARTE PEDRO PAULO VECCHIETTI

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro conhecer o Edital de Ocupação da Galeria Municipal de Arte Pedro Paulo Vecchietti e o Regimento Interno desse espaço expositivo, que organizam e orientam a realização de eventos artísticos e culturais, ao qual darei pleno cumprimento.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

EDITAL DE OCUPAÇÃO DA GALERIA MUNICIPAL DE ARTE PEDRO PAULO VECCHIETTI

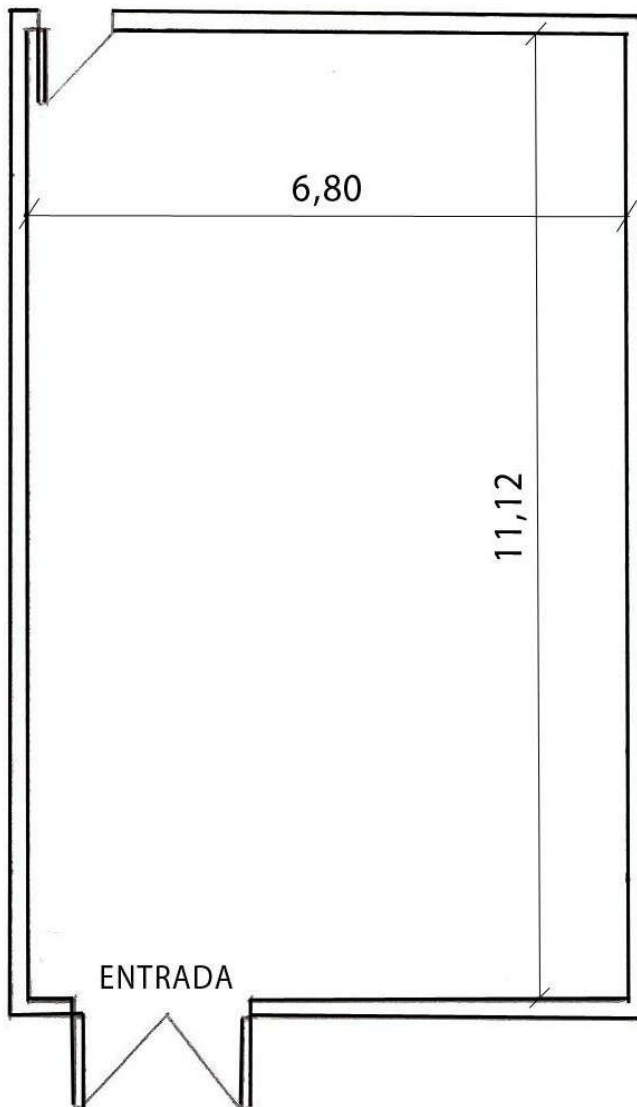
MODELO DE PROJETO

1. **Título da exposição**
2. **Identificação do proponente**
3. **Texto conceitual da proposta** (explicar concepção/conceito, a importância do projeto, qual interesse público da proposta, justificativa e objetivos)
4. **Detalhamento da proposta:**
 - a) Memorial descritivo técnico completo: detalhamento da exposição (número de obras; especificando cada uma delas: título, data da obra, técnica/materiais e dimensões; equipamentos utilizados, etc.);
 - b) Imagens das obras com no mínimo 300dpi – mínimo 5 e máximo 10 imagens (a serem entregues individualmente, impressas e formato digital – por email). No caso projetos em vídeo ou performance, entregar em DVD);
 - c) Projeto expográfico / plano de montagem (organização das obras no espaço expositivo);
 - d) Período sugerido para realização;
 - e) Demais pessoas/profissionais envolvidos no projeto (elencar as pessoas envolvidas e respectivas responsabilidades, com currículo resumido de cada uma);
 - f) Relação de materiais necessários para montagem/desmontagem.
5. **Cronograma** (apresentar o planejamento das ações; incluir montagem e desmontagem)
6. **Informações adicionais** (se houver)
7. **Equipe responsável** (demais pessoas/profissionais envolvidos no projeto: elencar as pessoas envolvidas e respectivas responsabilidades, com currículo resumido de cada uma e carta de anuência)
8. **Currículo artístico do artista/curador/coletivo** (exposições realizadas, catálogos, convites, textos críticos, fotos de exposições e/ou obras, certificados, cópia de material publicado na imprensa sobre o artista e seus trabalhos, quando houver / Atividades complementares, se houver - palestras/debates, oficinas, projetos educativos).
9. **Anexos** (se houver)

ANEXO IV

PLANTA BAIXA DA GALERIA MUNICIPAL DE ARTE PEDRO PAULO VECCHIETTI

Área total: 76m²



ANEXO V DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO (PESSOA JURÍDICA/MEI)

Eu, _____, representante legal da empresa _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____ declaro para os fins de registro na modalidade inexigibilidade, que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Local e data:

Assinatura

ANEXO VI DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DE CONTRATAÇÃO COM ENTIDADE PÚBLICA

O Micro Empreendedor Individual (MEI) _____,
inscrito no CNPJ sob n.º _____, DECLARA, em atendimento ao previsto no
EDITAL DE OCUPAÇÃO DA GALERIA MUNICIPAL DE ARTE PEDRO PAULO VECCHIETTI
Nº 005/FCFFC/2019, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data:

Assinatura

ANEXO VII DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVA NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social - MEI), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art.
27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a
superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)